

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	150	100	6	
	Física	Física	150	100	6	
	Matemática	Geometria Descritiva	150	100	6	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1132/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade, aprovado a 15 de Novembro de 2006 pela Universidade dos Açores, ministrado nessa Universidade, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Universidade dos Açores.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão da Qualidade.

3 — Área de formação em que se insere — 347 — Enquadramento na Organização/Empresa.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de gestão da qualidade é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, concebe, implementa e dinamiza um sistema de qualidade, procede à definição de metodologias e ferramentas de qualidade, standardizando a sua utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber um sistema de qualidade respondendo aos requisitos de uma norma;

Implementar um sistema de qualidade;

Conceber e realizar planos de inspecção e ensaio;

Elaborar e redigir manuais de qualidade, de procedimentos e de instruções de trabalho, verificando continuamente a sua aplicação;

Gerir um laboratório de metrologia;

Preparar e realizar auditorias de qualidade;

Analisar, seleccionar, sintetizar e manter actualizada informação de cariz técnico para a direcção.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português e Técnicas de comunicação	56	42	2	
	Línguas e Comunicação	Inglês Técnico	42	32	1,5	
	Matemática	Matemática	56	42	2	
Tecnológica	Tecnológicas	Controlo Estatístico do Processo	56	42	2	
	Tecnológicas	Informática	56	42	2	
	Tecnológicas	Gestão da Qualidade	140	105	5	
	Tecnológicas	Gestão Laboratorial	84	63	3	
	Tecnológicas	Auditorias da Qualidade	56	42	2	
	Tecnológicas	Qualidade nos Serviços	56	42	2	
	Tecnológicas	Marketing	56	42	2	
	Tecnológicas	Gestão Industrial	56	42	2	
	Tecnológicas	Novas Ferramentas da Qualidade	84	63	3	
	Tecnológicas	Gestão Ambiental	84	63	3	
	Tecnológicas	Introdução à Gestão	56	42	2	
	Tecnológicas	Higiene e Segurança Industrial	84	63	3	
Em Contexto de Trabalho	Formação em Contexto de Trabalho	Formação em Contexto de Trabalho	600	600	23,5	
	<i>Total</i>		1622	1367	60	

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português, Inglês e Matemática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 50

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Português	224	112	8	
	Línguas e Comunicação	Inglês	168	84	6	
	Matemática	Matemática	224	112	8	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 1133/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º.

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1. É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Informática, a 12 de Fevereiro de 2007, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2007/2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007.

3. Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em Diário da República.

30 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1. Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança – Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Informática

3. Área de formação em que se insere: 481 – Ciências Informáticas

4. Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Informática é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, utiliza de forma adequada as Tecnologias de Informação e Comunicação, auxilia as organizações na gestão e manutenção das infra-estruturas tecnológicas, gere a rede de dados das PME's e desenvolve aplicativos de software.

5. Referencial de competências a adquirir:

Usar e aplicar conceitos e práticas actuais das Tecnologias de Informação e Comunicação;

Identificar, descrever, instalar e manter os diversos componentes de *hardware* de um sistema informático;

Implementar, configurar e manter pequenas redes de computadores, adequadas ao suporte de aplicações distribuídas, de âmbito local;

Proceder à construção de pequenas aplicações informáticas;

Conceber e manusear uma base de dados;

Instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar e realizar suporte em plataforma cliente-servidor em ambientes de rede e isoladas.

6. Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas	Português	45	40	1,5	
	Línguas	Inglês	45	40	1,5	
	Gestão	Comportamento Organizacional	60	50	2	
Tecnológica	Matemática	Métodos Quantitativos	70	60	2,5	
	Informática	Informática	70	60	2,5	
	Informática	Arquitectura de Computadores	70	60	2,5	
	Informática	Algoritmia	120	100	4,5	
	Informática	Programação	100	80	3,5	
	Informática	Desenvolvimento Web	100	80	3,5	
	Informática	Bases de Dados	120	100	4,5	